



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

Alameda Sampaio, 06, Centro
74-3628-2153 / 2111



**LEI Nº 774/2008
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008**

**VERSA SOBRE A DOAÇÃO DE BEM
IMÓVEL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, por força desta Lei, através da Secretaria competente, autorizado a promover a doação ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, de uma área de terra medindo 1.000 m² (mil metros quadrados) que fica com a frente para a Avenida José Saldanha; a referida área de terra deverá ser desmembrada da porção maior do imóvel que foi adquirida pelo Município de Piritiba por compra à Companhia Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC.

Art. 2º - A doação em referência tem por finalidade a construção e instalação de uma agência do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piritiba, em 16 de dezembro de 2008


JORGE GASPARG MENEZES
Prefeito


ÉRICK NILSON SOUZA SODRÉ
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças